



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 6.971, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 23, alteração do parágrafo único e inclusão de parágrafo segundo ao artigo 24, da Lei Ordinária nº 6.469, de 20 de julho de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de Homenagens, Títulos e Láureas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.”.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 23, da Lei Ordinária nº 6.469, de 20 de julho de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 23. A Láurea "Jovem que Faz a Diferença" será concedida cada vez a até dois jovens por categoria, com até 35 anos, que se destaque na comunidade São-luizense, por relevantes serviços prestados nas áreas da cultura, esporte, educação, ação comunitária, política, economia, meio-ambiente, defesa dos direitos sociais, com atuação comprovada na comunidade, como forma de reconhecimento e valorização de suas ações, tão importante para o desenvolvimento da sociedade São-luizense.
(NR)

Art. 2º O parágrafo único do artigo 24, da Lei Ordinária nº 6.469, de 20 de julho de 2022, passa a denominar-se § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º O Ofício contendo as indicações dos jovens que deverão receber a Láurea "Jovem que Faz a Diferença", deverão serem deliberadas pelos conselhos municipais e/ou entidades culturais e sociais. (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao 24, da Lei Ordinária nº 6.469, de 20 de julho de 2022, o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º Na ausência de indicações pelos conselhos municipais e/ou entidades culturais e sociais, os homenageados serão indicados pelos vereadores. (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Art. 4º As demais disposições da lei ordinária nº 6.469, de 20 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração